

**TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023
FORMALIZADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E
ALARMON SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**

Pelo presente termo a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 090.300.116-02 e RG nº MG 16.324.228, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Afonso Leite, n.º 113, Bairro Padre Levy – de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ALARMON SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.254.086/0001-32, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO COSTA**, portador do RG nº MG 8.876.410 e CPF nº: 027.940.316-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, firmam termo aditivo ao contrato nº **005/2023**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste do valor contratual de acordo com a aplicação do reajuste anual, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 005/2023:

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizada do Governo Federal.

5.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

5.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Em conformidade com o Termo Aditivo nº 002, que tratou do reajuste concedido em 01/02/2024, e considerando que transcorreu o prazo de 12 meses de execução do contrato, o valor do serviço contratado será reajustado em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

2.2 O valor do serviço, após a aplicação do reajuste de 4,77%, passa a ser de R\$ 260,77 (duzentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) por unidade, conforme tabela anexa ao presente Termo Aditivo.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 248,90 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04767940
Valor percentual correspondente	4,767940 %
Valor corrigido na data final	R\$ 260,77 (REAL)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E APLICABILIDADE DO REAJUSTE

3.1 O reajuste passará a vigorar a partir de 01/01/2026.

Verifica-se que a empresa fará jus ao REAJUSTE considerando que já transcorreu 12 meses de execução contratual no período de Janeiro de 2024 a JANEIRO de 2025.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2026.

CLAÚSULA QUINTA

Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, de 22 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEKSANDRO JOSE DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:

ALARMON
SEGURANCA
ELETRONICA
LTDA:10254086000132

Assinado de forma digital por
ALARMON SEGURANCA
ELETRONICA LTDA:10254086000132
Dados: 2025.12.22 10:49:08 -03'00'

CARLOS ROBERTO COSTA
ALARMON SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 032.963.726.60


CPF Nº 092.637.956.20